



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) na elaboração da proposta de acordo com especificações, quantidades e condições descritas a seguir.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **Prestação de serviços de engenharia para execução de adequações nas instalações hidráulicas e elétricas da FATEC Porto Ferreira/ETEC Prof. Jadyr Salles**, no Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Especificação	Qtde.
1	SERV	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de adequações nas instalações hidráulicas e elétricas da FATEC Porto Ferreira/ETEC Prof. Jadyr Salles.	1

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [45339363000194-0-000003/2026];
- II) Data de publicação no PNCP: [29/12/2025];
- III) Id do item no PCA: [691];
- IV) Classe/Grupo: [2];
- V) Código do Item: [2.1.404];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Compras Públicas Sustentáveis no Município de Porto Ferreira, Decreto Municipal Nº 828, de 1º de outubro de 2.018:

- 4.1.1. Materiais de baixa toxicidade, isentos de compostos orgânicos voláteis (COV'S);
- 4.1.2. Gestão de resíduos, coleta e destinação adequada;
- 4.1.3. Certificação florestal (produtos madeireiros), produtos originados do manejo florestal, sustentável de florestas nativas ou reflorestamento (produtos não-madeireiros);
- 4.1.4. A produção ou extração não deve envolver mão de obra infantil ou análoga a escrava;

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelos.

4.3. Na presente contratação **não há** vedação de marca ou produto.

Da Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.7. As proponentes que desejarem **poderão**, às suas expensas, vistoriar e examinar os locais onde os serviços serão executados, suas dependências e toda a infraestrutura, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta.

4.7.1. Caso a proponente opte pela realização da Vistoria, será necessário proceder ao agendamento prévio da data da realização da vistoria pelo e-mail adalberto.santos@portoferreira.sp.gov.br

4.7.2. No caso de a proponente optar pela não realização da visita, deverá apresentar somente a **Declaração de conhecimento das condições de execução**, declarando formalmente que detém todas as informações relativas ao fornecimento dos materiais e a execução dos serviços e que, ainda, não alegará posteriormente desconhecimento para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que venha celebrar.

4.8. Antes da emissão da Ordem de Serviço (O.S.), a empresa deverá apresentar:

4.8.1 Comprovação de que os responsáveis técnicos indicados no(s) atestado(s) ou certidão (ões) apresentados na fase de habilitação pertencem ao quadro permanente da Licitante, conforme SÚMULA Nº 25 (TCE), da seguinte forma:

I. Quando se tratar de dirigentes ou sócio proprietários da empresa, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembléia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social;

II. A comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado neste item será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional do Empregado onde consta a qualificação e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados, ou ainda por contrato de prestação de serviços.

4.8.2 Comprovação de treinamento da equipe técnica que realizará os trabalhos mediante apresentação de certificado de conclusão sobre as Normas Regulamentadoras exigidas neste instrumento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **Imediata** [da emissão e assinatura da ordem de serviço];

5.1.2. A Execução do objeto se dará conforme proposta comercial, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos técnicos elaborados pelo corpo técnico da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: **conforme cronograma físico-financeiro**.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Rua Padre Nestor C. Maranhão, 40 - Jardim Aeroporto, Porto Ferreira – SP.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda à sexta-feira, das 07h00 min às 17h00min.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual ocorrerá conforme proposta comercial e demais documentos técnicos que compõem o processo, contemplando, mas não se limitando a:

5.4.1. Fornecimento, instalação, montagem, testes e comissionamento do sistema de hidrantes.

5.4.2. Fornecimento, instalação, montagem, testes e comissionamento da bomba de incêndio.

5.4.3. Fornecimento, instalação, montagem, testes e comissionamento do sistema de detecção e alarme de incêndio.

5.4.4. Fornecimento e instalação do sistema de iluminação de emergência.

5.4.5. Fornecimento, instalação e interligação do painel elétrico de comando da bomba de incêndio.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

- 5.4.6. Emissão do Relatório de Comissionamento do Sistema de Hidrantes e Mangotinhos.
- 5.4.7. Emissão do Atestado de Conformidade do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.
- 5.4.8. Emissão do Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).
- 5.4.9. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à instalação e manutenção dos equipamentos.
- 5.4.10. Emissão da ART de conformidade das instalações elétricas e do SPDA.
- 5.4.11. Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar inclusos na proposta, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, taxas, seguros, deslocamentos e demais despesas diretas e indiretas, não sendo admitida qualquer cobrança adicional durante a execução contratual.
- 5.4.12. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial as NRs 01, 06, 07, 09, 12, 18, 23 e 24, as normas da ABNT, incluindo a NBR 9050 quando pertinente, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, o Código de Obras do Município, o Plano Diretor Municipal e a legislação aplicável às licitações e contratos administrativos, bem como todas as demais normas técnicas e de segurança pertinentes ao objeto contratado.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas qualidades e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.6.1.** A execução dos serviços compreenderá as adequações necessárias nas instalações hidráulicas, elétricas e demais sistemas envolvidos, conforme previsto no Projeto Técnico de Proteção e Combate a Incêndio e demais documentos técnicos.
 - 5.6.2.** A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, assumindo todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da contratação, bem como pelos riscos inerentes à execução do objeto, respondendo por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando admitida a subcontratação.
 - 5.6.3.** A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, seguros, tributos, taxas, emissão de ARTs, ensaios, testes, comissionamentos e demais despesas que incidam sobre a contratação, não sendo admitidos acréscimos posteriores em razão de custos não previstos pela contratada.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e conformidade com os Decretos Municipais 2683, de 25 de janeiro de 2024 e 1925, de 17 de dezembro de 2021 e art. 117, caput, da Lei Federal 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica e Administrativa

6.7. O fiscal técnico e o administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração em conformidade com os Decretos Municipais 2683, de 25 de janeiro de 2024 e 1925, de 17 de dezembro de 2021

6.8. O(s) fiscal (is) do contrato será (ao) o(s) servidor (es):

Fiscal Executivo: Jordi Leonardo D. Puglieri, CREA/SP 5069946263, CPF 386.945.408-35, Engenheiro Civil Chefe da Divisão de Obras e Projetos e Jose Viana Bittar Junior, CREA nº 5060894321, CPF 168.046.648-84, Engenheiro Civil.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, exigindo o fiel cumprimento do que foi pactuado, em conformidade com os Decretos Municipais 2683, de 25 de janeiro de 2024 e 1925, de 17 de dezembro de 2021.

Preposto

6.11. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.12. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto **durante o período de execução**.

6.13. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2 O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, sito na Praça Cornélio Procópio, Nº 90 – Centro, Porto Ferreira – SP (Gestora do Contrato), através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, ao considerar a obra concluída, atestando o Recebimento Provisório, mediante solicitação por parte da empresa contratada. A solicitação deverá ser feita imediatamente e em conjunto após aprovação da medição final de obra.

7.3. Observadas todas as exigências estabelecidas, dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias do recebimento provisório, e não havendo nenhuma pendência a ser solucionada, uma Comissão designada pelo Executivo Municipal, atestará o recebimento definitivo da obra, mediante termo circunstanciado.

7.3. O aceite só será avaliado, após a empresa comunicar que finalizou a execução e apresentar o último BM para fiscalização final, bem como relatório fotográfico dos trabalhos realizados e diário de obra.

7.4. Conforme determina a Instrução Normativa nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário que as empresas incluam na emissão das notas fiscais de todos os convênios firmados com a Secretaria



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

de Governo e Relações Institucionais - SGRI, o número da Demanda e o número do convênio, objetivando a devida prestação de contas parciais e finais, quando for o caso.

7.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à empresa vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.6 Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos serviços com as características descritas no edital, na proposta e no contrato, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

7.7 Um determinado serviço será inteiramente recusado caso tenha sido executado com as especificações diferentes das contidas no futuro contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;

7.8 Nos casos de recusa do serviço, a empresa vencedora terá de providenciar seu refazimento no prazo de, no máximo, **05 (cinco) dias**.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada adote as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. A aferição da execução dos serviços será realizada pela fiscalização designada pelo contratante, que verificará a conformidade dos produtos e serviços entregues com as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, emitindo o correspondente atesto para fins de liquidação da despesa.

Prazo de pagamento

7.13. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

7.13.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até **10 dias úteis** após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

7.13.2 A futura Contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

7.13.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.13.4 O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022.

7.13.5 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.13.6 A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

7.13.7 Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

Avaliação da execução do objeto

7.14. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.14.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

- 7.14.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.14.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.14.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.15. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.15.1 **Conformidade técnica:** verificação se os serviços foram executados de acordo com as especificações do Termo de Referência, normas técnicas da ABNT aplicáveis e projeto aprovado;
- 7.15.2 **Qualidade dos materiais aplicados:** comprovação mediante apresentação de notas fiscais, catálogos técnicos, certificados de desempenho acústico e laudos de segurança contra fogo, quando exigidos;
- 7.15.3 **Cumprimento do cronograma:** conferência do atendimento aos prazos estabelecidos e justificativa formal em caso de eventuais ajustes;
- 7.15.4 **Relatórios e registros:** apresentação de relatório técnico de execução, acompanhado de registros fotográficos e/ou memoriais descritivos das etapas realizadas;
- 7.15.5 **Recebimento provisório:** conferência inicial pela fiscalização técnica e administrativa, atestando a execução satisfatória dos serviços;
- 7.15.6 **Recebimento definitivo:** confirmação da adequação dos serviços após o prazo de observação/garantia estabelecido em contrato, quando será autorizada a quitação final;
- 7.15.7 **Ausência de pendências:** inexistência de débitos, falhas ou descumprimentos contratuais que possam justificar retenções ou glosas de valores.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério pelo **[MENOR PREÇO]** com fulcro no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e de acordo com o Decreto Municipal nº 2.682, de 25 de janeiro de 2024.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.4.1 ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles **deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.**
 - 8.4.2 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
 - 8.4.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 8.4.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

- 8.5** Provas de inscrição:
- 8.5.1** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 8.5.2** no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, **pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- 8.6** Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
- 8.6.1** aos **tributos federais**, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.6.2** aos **tributos mobiliários** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada licitante;
- 8.6.3** ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 8.6.4** à **Justiça do Trabalho (CNDT)**, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>.
- 8.7** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.8** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

Qualificação Técnica

- 8.9.** Certidões de registro ou inscrições da pessoa jurídica e do profissional do seu quadro técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

8.9.1. Comprovação através da apresentação de **Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacitação técnica CAT** em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhando(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), onde se comprove a responsabilidade técnica do profissional na execução de serviços compatíveis e semelhantes ao objeto da licitação.

Itens de maior relevância

- 1-) Execução de instalações hidráulicas;
- 2-) Execução de instalações elétricas.

- 8.10** Declaração de que disponibilizará as máquinas e equipamentos necessários para a perfeita execução do contrato e de que apresentará a comprovação de treinamento da equipe técnica que realizará os trabalhos, por ocasião da assinatura do contrato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é **R\$ 130.386,45** (cento e trinta mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

9.2. No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens contemplados nas planilhas de referência, foram adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida. Optou-se pelas tabelas da SINAPI 02/2026 CDHU 201; EDIF 07/2025; EMOP 03/2026; FDE 01/2026; IOPEs 01/2026; SIURB 01/2026; SUDECAP 01/2026; ORSE 10/2025; SETOP 01/2026; SCO 03/2026; AGETOP CIVIL 02/2026 e SBC 05/2026, ambas desoneradas, atendendo ao artigo 23º parágrafo § 2º inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de adequações nas instalações hidráulicas e elétricas da FATEC Porto Ferreira/ETEC Prof. Jadyr Salles.	R\$ 130.386,45



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

10. ITEM ORÇAMENTÁRIO

10.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta contratação está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s):

SECRETARIA	VALOR	ÓRGÃO	DESPESA	ELEMENTO	FUNCIONAL	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	FONTE
SODU	R\$ 118.083,06	11.01	1159	4.4.90.51	15.452.5010.1078	110 0000	91
	R\$ 12.303,39		538				01

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias contados do (a) emissão e recebimento da ordem de serviço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12 OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

Porto Ferreira, 07 de Outubro de 2026.

Jordi Leonardo D. Puglieri

Engº Civil CREA/SP 5069946263

Chefe da Divisão de Obras e Projetos